



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, instituída através do Decreto Municipal nº 011/2021-GP/PMLA, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA, composta pelos servidores públicos municipais, Senhores: **AMIRALDO BARRA PANTOJA** Presidente; **GERSON MONTEIRO CARNEIRO** e **JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA** - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO BARBOSA MOREIRA** - Prefeito Municipal interino, na qualidade de ordenador de despesa e do Ilustríssimo Senhor **Helder Fonseca Figueiredo** - Secretário Municipal de Administração, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação **EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde (Médicos e Enfermeiros) destinados a assistência junto ao Hospital Municipal, Estratégia Saúde da Família Rural (ESF-Rural) e Posto de Atendimento à casos suspeitos de COVID-19 no município de Limoeiro do Ajuru/PA**, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento no art. 24, inciso IV, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

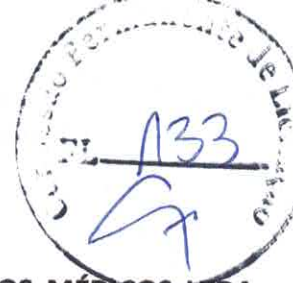
Considerando o caráter ininterrupto da assistência à Saúde, de atendimento junto ao Hospital Municipal e as famílias do meio rural (Estratégia da Saúde Familiar Rural) que é direito de todo cidadão brasileiro, e o momento conturbado da permanência do estado de pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19, necessitando urgente de posto de atendimentos à caso suspeitos de COVID-19, culminando com a falta de profissionais médicos e a insuficiência de profissionais de enfermagem no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Limoeiro do Ajuru.

A contratação deverá ser feita pelo período de 90 (noventa) dias, enquanto se providenciam procedimentos licitatórios em outra modalidade para então tornar o fornecimento do serviço de forma contínua e complexa, podendo ser prorrogada ou aditada, dentro daquilo especificado em lei e persistindo a indisponibilidade municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL



A escolha recaiu na empresa **GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em consequência de a referida empresa já atuar na prestação de serviços de profissionais de saúde (Médicos e Enfermeiros) a outros órgãos da esfera estadual e municipal, além da sua disponibilidade de prestação de serviços à nossa administração municipal.

Além do mais, segundo a justificativa do preço, assim como a apresentação da documentação exigida por lei, entendemos que a empresa que hora apresenta menor preço, preenche os requisitos e se adequa perfeitamente as necessidades e finalidade deste município.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso IV, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante do Estado emergencial e a real necessidade de contratação de serviços de profissionais da saúde (médicos e enfermeiros), a escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa mencionada, conforme mapa de apuração que consta nos autos do processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Limoeiro do Ajuru, 07 de janeiro de 2021.

AMIRALDO BARRA PANTOJA

Presidente da CPL

GERSON MONTEIRO CARNEIRO

Membro da CPL

JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA

Membro da CPL